

RELATÓRIO DE ACERTOS Nº 305

Distribuição da Participação Especial dos
campos de Albacora, Barracuda, Caratinga,
Marlim Sul e Roncador – 3T2016 a 4T2017



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

RELATÓRIO DE ACERTOS Nº 305

Distribuição da Participação Especial dos
campos de Albacora, Barracuda, Caratinga,
Marlim Sul e Roncador – 3T2016 a 4T2017



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Introdução | 4 |
| Arrecadação de PE..... | 5 |
| Percentual de confrontação por campo | 5 |
| Distribuição da PE..... | 6 |
| Apuração dos valores de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)..... | 7 |

INTRODUÇÃO

A Participação Especial (PE) foi instituída pela Lei nº 9.478/97, de 06/8/1997, e regulamentada pelo Decreto nº 2.705 de 03/8/1998. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 12.351 de 22/12/2010.

Os procedimentos para a apuração da PE pelos concessionários estão estabelecidos na Resolução ANP nº 12, de 21/02/2014, em complementação ao disposto no Decreto 2.705/98.

A PE é calculada por meio da equação:

$$(1) PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef}$$

sendo $R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut}$

e $R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}}$

onde:

R_{brut} : receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\text{óleo}}$: produção de petróleo (em m³);

$V_{\text{gás}}$: produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\text{óleo}}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{\text{gás}}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : gastos dedutíveis que podem ser abatidos da PE (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da PE (em %); e

PE_{pg} : PE paga pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos na auditoria do volume de produção de petróleo e gás natural dos campos de Albacora, Barracuda, Caratinga, Marlim Sul e Roncador, conforme auto de infração acostado no processo administrativo nº 48610.007451/2018-53 para o período do terceiro trimestre de 2016 ao quarto trimestre de 2017.

ARRECAÇÃO DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.007451/2018-53 para retificação da produção de petróleo e gás natural dos campos de Albacora, Barracuda, Caratinga, Marlim Sul e Roncador, para o período do terceiro trimestre de 2016 ao quarto trimestre de 2017, tendo em vista a correção dos volumes de produção.

Este processo resultou na cobrança adicional das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo e gás natural produzidos e não computados no período em referência pelos agentes regulados Petróleo Brasileiro S.A. e Petro Rio S.A.. Nesse contexto apurou-se um montante adicional a título de participações governamentais que atualizado com os acréscimos legais perfaz o total de **R\$ 2.083.100,09 (dois milhões, oitenta e três mil, cem reais e nove centavos)**.

Ato contínuo, esse valor recolhido foi distribuído aos beneficiários legais em 25/05/2026 no âmbito do processo administrativo nº 48610.213435/2026-16.

PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO POR CAMPO

A Tabela 1, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos supramencionados.

Tabela 1: Percentuais de confrontação.

| Campo | Estado | % Confrontação | Município | % Confrontação |
|--------------|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| Albacora | Rio de Janeiro | 100,00% | Campos dos Goytacazes - RJ | 64,98% |
| | | | Carapebus - RJ | 3,15% |
| | | | Quissamã - RJ | 31,87% |
| Barracuda | Rio de Janeiro | 100,00% | Cabo Frio-RJ | 8,66% |
| | | | Campos dos Goytacazes - RJ | 50,00% |
| | | | Casimiro de Abreu - RJ | 18,17% |
| | | | Rio das Ostras - RJ | 23,17% |
| Caratinga | Rio de Janeiro | 100,00% | Armação dos Búzios - RJ | 3,30% |
| | | | Cabo Frio – RJ | 45,69% |
| | | | Campos dos Goytacazes - RJ | 50,00% |
| | | | Casimiro de Abreu - RJ | 1,01% |

| Campo | Estado | % Confrontação | Município | % Confrontação |
|--------------|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| Marlim Sul | Rio de Janeiro | 100,00% | Armação dos Búzios - RJ | 4,42% |
| | | | Cabo Frio - RJ | 28,10% |
| | | | Campos dos Goytacazes - RJ | 50,00% |
| | | | Casimiro de Abreu - RJ | 6,33% |
| | | | Rio das Ostras - RJ | 11,15% |
| Roncador | Espírito Santo | 13,37% | Presidente Kennedy – ES | 100,00% |
| | Rio de Janeiro | 86,63% | Campos dos Goytacazes – RJ | 68,22% |
| | | | São João da Barra - RJ | 31,78% |

DISTRIBUIÇÃO DA PE

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9.478/97, a PE é distribuída na seguinte proporção:

i) 40% ao Ministério de Minas e Energia (MME); ii) 10% ao Ministério do Meio Ambiente (MMA); iii) 40% a estados; e iv) 10% a municípios.

Ressalta-se que, nos termos do art. 49 da Lei nº 12.351/10, nas áreas localizadas no pré-sal, contratadas sob o regime de concessão, a parcela da PE que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao Fundo Social.

A participação especial adicional dos campos supramencionados, valorada em R\$ 950.326,96 (novecentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), tendo seus recursos destinados à União para o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Fundo Social, além de um total de 2 Estados e 9 Municípios, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 25/05/2026 no âmbito do processo administrativo 48610.213435/2026-16.

A Tabela 2 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 2: Distribuição da PE adicional (em R\$).

| Beneficiário | Valor Distribuído |
|--------------------------|--------------------------|
| MMA | 51.586,73 |
| MME | 206.346,92 |
| FUNDO SOCIAL | 217.229,83 |
| União (3) | 475.163,48 |
| Espírito Santo | 25.302,57 |
| Rio de Janeiro | 354.828,21 |
| Estados (2) | 380.130,78 |
| Presidente Kennedy-ES | 6.325,64 |
| Armação Dos Búzios-RJ | 87,42 |
| Cabo Frio-RJ | 4.848,89 |
| Campos Dos Goytacazes-RJ | 51.834,96 |
| Carapebus-RJ | 0,04 |
| Casimiro De Abreu-RJ | 8.296,07 |
| Quissamã-RJ | 26,63 |
| Rio Das Ostras-RJ | 10.588,95 |
| São João Da Barra-RJ | 13.024,10 |
| Municípios (9) | 95.032,70 |
| Brasil | 950.326,96 |

APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)

A Cláusula 24ª (Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento) dos contratos de concessão estabelece que, no caso de campos sujeitos ao recolhimento de PE em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% da receita bruta de produção no campo.

Com relação ao pagamento adicional de PE dos campos supramencionados, a correção dos volumes de produção impactou na formação da Receita Bruta da Produção, gerando retificação nos valores de Pesquisa e Desenvolvimento, cujos valores estão discriminados na Tabela 3.

Tabela 3: Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$).

| Campo | Período | A – Receita Bruta Adicional | B - Pesquisa e Desenvolvimento = 1% x A |
|---------------------------|----------------|------------------------------------|--|
| Albacora | 4T2016 | 87,40 | 0,87 |
| Total Albacora | | 87,40 | 0,87 |
| Barracuda | 4T2016 | 1.576.534,65 | 15.765,35 |
| | 1T2017 | 2.639.108,05 | 26.391,08 |
| | 4T2017 | 7.917,00 | 79,17 |
| Total Barracuda | | 4.223.559,70 | 42.235,60 |
| Caratinga | 3T2017 | 15.938,02 | 159,38 |
| | 4T2017 | 1.904,59 | 19,05 |
| Total Caratinga | | 17.842,61 | 178,43 |
| Marlim Leste | 4T2016 | 190.548,80 | 1.905,49 |
| | 4T2017 | - 604.439,04 | - 6.044,39 |
| Total Marlim Leste | | - 413.890,24 | - 4.138,90 |
| Roncador | 3T2015 | 310,20 | 3,10 |
| | 1T2017 | 796.774,85 | 7.967,75 |
| | 2T2017 | 14.450,04 | 144,50 |
| Total Roncador | | 811.535,09 | 8.115,35 |
| TOTAL | | 4.639.047,16 | 46.390,47 |

